CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3.399, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre indenização de 20 dias de férias regulamentares interrompidas da servidora que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, e tendo o disposto no Processo Administrativo nº 2021.02.0037, **RESOLVE**:

Art. 1º. Indenizar, com fundamento no parágrafo único do artigo 2º da portaria legislativa nº 3.347/2022, 20 dias de férias regulamentares interrompidas da servidora Tânia Jussara Mendes Gonçalves referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de junho de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara e da Prefeitura em 29/06/2022
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 29/06/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL